	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

### HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Motivo	Atualizado por	Vigência
1	Elaboração do Documento	Compliance	Imediata, a partir de 11 de fevereiro de 2026

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

## 1. OBJETIVO

- 1.1. A presente política tem como objetivo estabelecer princípios e procedimentos para a avaliação, seleção, contratação e monitoramento de Terceiros, com base em critérios éticos, legais e técnicos, a fim de prevenir riscos de Corrupção, fraude, Conflito de Interesses, **Lavagem de Dinheiro** e violações regulatórias.
- 1.2. O conteúdo desta política complementa as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta e pelas demais políticas que integram o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop.

## 2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO


- 2.1. Aplica-se a todos os Colaboradores e quaisquer Terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da Fast Shop, ou de suas subsidiárias para atividades dentro ou fora do território brasileiro.

## 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. **Administração Pública:** Conjunto de órgãos, entidades e agentes que integram a administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades nacionais, internacionais ou transnacionais controladas direta ou indiretamente pelo poder público.
- 3.2. **Administrador:** Qualquer pessoa que exerça cargo de administração, gestão ou direção estatutária na Fast Shop, incluindo membros da Diretoria Executiva e demais administradores legais.
- 3.3. **Agente Público / Funcionário Público:** Para os fins desta Política e das demais normas do Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop, os termos “Agente Público” e “Funcionário Público” são utilizados como equivalentes, abrangendo qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, bem como quem atue em nome ou no interesse do Poder Público, nacional ou estrangeiro, nos termos da legislação aplicável.
- 3.4. **Benefício/Favorecimento Impróprio:** Qualquer ganho, favorecimento ou vantagem obtida em desacordo com a lei, as políticas internas ou os princípios éticos da Fast Shop, ainda que sem contraprestação financeira direta.
- 3.5. **Colaboradores:** São todos os empregados, os diretores estatutários, os administradores, os conselheiros, os acionistas, os prestadores de serviços alocados nas dependências da Fast Shop, os estagiários, os trabalhadores temporários e os aprendizes da Fast Shop ou de suas subsidiárias.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

- 3.6. Código de Ética e Conduta:** Documento corporativo que estabelece princípios e diretrizes que devem nortear as ações dos Colaboradores e fornecedores da Fast Shop entre si e perante os públicos de relacionamento a fim de garantir um ambiente de trabalho ético, harmônico, justo e de acordo com as nossas crenças de comportamento. Também prevê os princípios de integridade, transparência, atendimento à legislação, condutas desejadas e as sanções disciplinares cabíveis em situações de violação de conduta.
- 3.7. Comitê de Ética:** Instância colegiada responsável por apoiar a interpretação do Código de Ética e Conduta, avaliar situações complexas, recomendar medidas corretivas e deliberar sobre casos de violação ética, conforme atribuições definidas internamente.
- 3.8. Compliance:** Conjunto de princípios, estruturas, políticas, procedimentos e controles destinados a assegurar a conformidade das atividades da Fast Shop com a legislação, normas internas, valores éticos e compromissos de integridade.
- 3.9. Conflito de Interesses:** Situação que decorre do confronto entre os interesses pessoais dos Colaboradores e Terceiros e os interesses da Fast Shop, ocorrendo quando questões de natureza profissional, financeira, familiar, afetiva, política ou pessoal interferem ou possam interferir no julgamento, na imparcialidade ou na atuação do Colaborador ou do Terceiro no exercício de suas atividades profissionais, podendo resultar em benefícios indevidos ou oportunidades em desfavor da Fast Shop.
- 3.10. Corrupção:** Ato de (i) prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário Público ou Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, de facilitação de negócios, operações, atividades ou decisões, (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, (iii) fraudar processos de licitação com órgãos públicos, (iv) utilizar indevidamente de uma posição de influência para obter vantagens ou mesmo realizar alguma ação que é considerada ilegal de acordo com as leis vigentes e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação.
- 3.11. Dados Pessoais:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, incluindo, entre outros, nome, número de documentos, dados de contato, imagens, informações comerciais ou comportamentais, nos termos da legislação aplicável.
- 3.12. Dados Pessoais Sensíveis:** Dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde, à vida sexual ou à biometria.
- 3.13. Due Diligence de Integridade:** Processo estruturado de verificação prévia e contínua de Terceiros, destinado a avaliar riscos de integridade, reputação, conformidade legal e alinhamento ético antes e durante o relacionamento comercial, bem como identificar riscos de compliance e, em caso de contratação, definir as medidas de mitigação que devem ser adotadas.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

**3.14. Governança Interna:** conjunto de estruturas, instâncias decisórias, fluxos de aprovação e mecanismos de supervisão adotados pela Fast Shop para assegurar a adequada tomada de decisões e o cumprimento das políticas corporativas.

**3.15. Informação Confidencial:** Toda informação não pública, estratégica ou sensível, relacionada à Fast Shop, seus negócios, clientes, fornecedores, colaboradores ou parceiros, cuja divulgação indevida possa causar prejuízos legais, financeiros ou reputacionais.

**3.16. Lavagem de Dinheiro:** Processo destinado a ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens, direitos ou valores, ou a integrá-los à economia formal.

**3.17. Listas Restritivas:** Bases nacionais ou internacionais que concentram informações sobre sanções, impedimentos, inidoneidade, restrições comerciais ou reputacionais, mantidas por autoridades públicas, organismos multilaterais ou entidades privadas especializadas.

**3.18. Parceiro de Negócios:** São os contatos corporativos da Fast Shop, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

**3.19. Pessoa Exposta Politicamente:** é o Agente Público, seus familiares, colaboradores, que ocupam ou ocuparam funções públicas relevantes no país ou no exterior, em especial as funções públicas listadas nas normas de prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao financiamento do terrorismo editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

**3.20. Pessoas Próximas:** Pessoas que mantenham vínculo de relacionamento íntimo com o Colaborador, incluindo, sem limitação, amigos próximos, padrinhos, compadres/comadres, pessoas com quem o Colaborador possua sociedade e quaisquer pessoas com quem o Colaborador mantenha algum tipo de relacionamento pessoal e/ou comercial relevante.

**3.21. Poder Público:** É a Administração Pública e Funcionário Público conjuntamente.

**3.22. Programa de Compliance e Integridade:** Conjunto estruturado de normas, políticas, procedimentos, controles, treinamentos, canais de comunicação e mecanismos de monitoramento destinados à prevenção, detecção e remediação de desvios éticos, fraudes, corrupção e irregularidades, possibilitando que a Fast Shop mantenha uma conduta ética e transparente em todas as suas relações e esteja em conformidade com as leis e regulamentos internos e externos.

**3.23. Red Flags/Sinais de Alerta:** Indícios, eventos ou circunstâncias que possam indicar risco elevado de integridade, irregularidades, práticas ilícitas ou desconformidade com as políticas corporativas, exigindo análise adicional ou medidas de mitigação.

**3.24. Risco de Integridade:** Possibilidade de ocorrência de eventos ou condutas que violem leis, normas internas ou princípios éticos, causando prejuízos legais, financeiros ou reputacionais à Fast Shop.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

**3.25. Terceiros:** Todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Fast Shop, incluindo, entre outros, agentes, consultores, fornecedores, prestadores de serviços, representantes, distribuidores, parceiros comerciais, contratados e subcontratados, seus empregados ou colaboradores terceirizados, bem como qualquer outro representante que aja em nome da Fast Shop. Também são considerados Terceiros as pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas por Terceiros da Fast Shop.

**3.26. Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, ganho ou privilégio, tangível ou intangível, ainda que não econômico, obtido de maneira injusta, desonesta ou ilegal, incluindo, mas não se limitando, presentes, brindes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), cursos e capacitações, indicações para cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações e patrocínios, desde que oferecido, prometido, concedido ou recebido, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimento impróprio, retorno financeiro ou qualquer outra forma de vantagem ilegítima, em desconformidade com as políticas corporativas aplicáveis e independentemente de valor. Também abrange tudo que possui algum valor para o Funcionário Público e privado, mesmo que não possua valor para quem o concede.

## 4. DIRETRIZES

### 4.1. DIRETRIZES GERAIS

**4.1.1.** O Código de Ética e Conduta da Fast Shop estabelece expressamente a proibição da contratação de fornecedores, prestadores de serviço ou qualquer terceiro que não cumpra as leis anticorrupção, as diretrizes do referido Código ou princípios equivalentes de integridade.

**4.1.2.** A Fast Shop e todos seus Colaboradores devem observar os preceitos instituídos por diversas leis anticorrupção no Brasil e no exterior. As mais conhecidas são: o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940); a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022); a Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92); e a lei anticorrupção norte-americana, conhecida como US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA).

**4.1.3.** A Fast Shop somente mantém relações com Terceiros que compartilhem de seus valores éticos, atuem em conformidade com a legislação vigente e estejam comprometidos com práticas íntegras e transparentes.

**4.1.4.** Todos os colaboradores e áreas envolvidas na contratação e gestão de Terceiros devem observar rigorosamente as regras desta Política, garantindo que nenhum relacionamento comercial represente risco de violação às normas anticorrupção, concorrenciais, trabalhistas, ambientais ou de proteção de dados.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

**4.1.5.** É vedado o oferecimento, a promessa, o pagamento ou o recebimento de qualquer Vantagem Indevida, direta ou indireta, por meio de Terceiros, com o intuito de influenciar decisões ou obter benefícios impróprios.

## **4.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

### **a) Contratação de Terceiros**

A Fast Shop busca trabalhar com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços que compartilhem dos mesmos padrões de ética e conduta da Fast Shop. Isso inclui política clara de não tolerância a qualquer forma de corrupção.

Em certas circunstâncias, a Fast Shop e seus Colaboradores poderão ser responsabilizados por atos cometidos por Terceiros que ajam em seu nome, interesse ou benefício. Para mitigar o risco de responsabilização, e em linha com as melhores práticas de programas de integridade reconhecidas pelas legislações anticorrupção brasileira e estrangeira, a seleção e a contratação de Terceiros pela Fast Shop deve se basear exclusivamente em critérios objetivos, sejam eles técnicos, legais ou econômicos, bem como observar as políticas da Fast Shop. Identificados riscos de Compliance no relacionamento com Terceiros, deverão ser adotadas medidas de mitigação e/ou o aprofundamento da análise deste Terceiro.

### **b) *Due Diligence* de Integridade**

A *Due Diligence* de Integridade é o processo de verificação destinado a avaliar a integridade, a reputação e a idoneidade de Terceiros antes e durante o relacionamento contratual. O objetivo é prevenir riscos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, conflitos de interesse, violação de leis e danos à reputação institucional e deverá ser conduzida sempre que houver contratação, renovação ou alteração relevante do escopo contratual de Terceiros ou quando identificado relevante Risco de Integridade.

Previamente à contratação, renovação ou alteração relevante do escopo contratual, deverá ser preenchido questionário (“Questionário de *Due Diligence*”) pelo Terceiro, com as informações necessárias à avaliação de Riscos de Integridade.

Com base nas informações prestadas e nas verificações realizadas, o Terceiro será classificado pela área de Compliance em níveis de risco (Baixo, Médio ou Alto), considerando, de forma conjunta ou isolada, critérios objetivos relacionados à natureza do relacionamento, ao escopo dos serviços e ao contexto de atuação, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) interação direta ou indireta com Agentes Públicos;
- (ii) prestação de serviços estratégicos, sensíveis ou críticos para a operação da Fast Shop;
- (iii) atuação em nome, no interesse ou na representação institucional da Fast Shop;

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

- (iv) previsão de pagamento de comissões, bonificações, incentivos variáveis ou remuneração atrelada a performance;
- (v) volume financeiro do contrato, especialmente quando superior aos parâmetros internos definidos pela Fast Shop;
- (vi) localidade de atuação do Terceiro, notadamente quando situada em países ou regiões com elevado Risco de Integridade; e
- (vii) acesso a Informações Confidenciais, Dados Pessoais ou Dados Pessoais Sensíveis, nos termos da legislação aplicável.


Além dos critérios acima, a identificação de Sinais de Alerta/*Red Flags* poderá impactar a classificação do Risco de Integridade e demandar diligência adicional, medidas de mitigação específicas ou elevação do nível de aprovação. São considerados Sinais de Alerta, entre outros:

- (i) histórico de mídia negativa, investigações, processos administrativos ou judiciais relacionados a Corrupção, fraude, Lavagem de Dinheiro ou ilícitos correlatos;
- (ii) solicitação de pagamentos em contas de terceiros, em jurisdições distintas da sede do Terceiro ou por meios não usuais;
- (iii) recusa ou resistência injustificada em fornecer informações, documentos ou em assinar o Código de Ética e Conduta da Fast Shop ou cláusulas de integridade;
- (iv) existência de Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente ou Pessoas Próximas no quadro societário, administração ou como beneficiários finais, sem transparência adequada; e
- (v) inconsistências relevantes entre as informações prestadas em questionários internos e externos ou documentos de suporte.

A classificação do Terceiro quanto ao nível de risco de integridade orientará a profundidade, a extensão e a periodicidade da *Due Diligence* de Integridade a ser conduzida, observada a proporcionalidade ao risco identificado e respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de revisões em periodicidade inferior, especialmente para Terceiros classificados como de alto risco, conforme avaliação pela área de Compliance.

O processo de *Due Diligence* de Integridade compreende a coleta e análise de informações cadastrais, reputacionais e financeiras; a verificação de registros em bases públicas e listas restritivas; a identificação de vínculos com agentes públicos e de potenciais conflitos de interesse; e a emissão de parecer de integridade pela área de Compliance ou equivalente.

O processo de *Due Diligence* de Integridade observará, de forma proporcional ao nível de risco identificado, as seguintes etapas gerais:

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

- (i) **Início:** a área solicitante deverá submeter a demanda de contratação, renovação ou alteração relevante do relacionamento, acompanhada do questionário de *Due Diligence* respondido pelo Terceiro;
- (ii) **Análise pela área de Compliance:** a área de Compliance realizará as verificações e pesquisas cabíveis em fontes públicas, bases de dados e listas restritivas, bem como a análise das informações fornecidas pelo Terceiro;
- (iii) **Parecer de Integridade:** na hipótese de identificação de Sinais de Alerta, a área de Compliance emitirá parecer de integridade contendo a avaliação do risco, a indicação de medidas de mitigação aplicáveis, recomendações adicionais ou mesmo recomendação pela não contratação/continuidade do relacionamento; e
- (iv) **Decisão:** as contratações ou manutenções de relacionamento com Terceiros cujo risco residual seja classificado como “Alto”, deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria ou do Comitê de Ética, conforme matriz de alçadas e governança interna aplicável.

Os resultados da *Due Diligence* de Integridade devem ser documentados e arquivados, observando-se o prazo mínimo de cinco anos para guarda dos registros, conforme as normas de preservação documental da Fast Shop.

### c) Cláusulas de Integridade na Contratação de Terceiros

Todos os contratos celebrados com Terceiros devem conter cláusulas que reflitam o compromisso com a ética e a conformidade, incluindo:

- (i) a obrigação de observar a legislação anticorrupção e demais normas aplicáveis;
- (ii) a proibição expressa de práticas ilícitas ou de condutas que possam comprometer a reputação da Fast Shop;
- (iii) o direito da Fast Shop de auditar, investigar e/ou solicitar informações, diretamente ou por terceiros por ela indicados, mediante aviso prévio razoável e nos limites da legislação aplicável;
- (iv) a previsão de rescisão imediata da contratação, em caso de violação comprovada das disposições de integridade;
- (v) a declaração quanto à existência ou não de Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente ou Pessoas Próximas em seu quadro societário, administração ou como beneficiários finais, bem como obrigação de comunicar qualquer alteração relevante;
- (vi) a vedação expressa à subcontratação total ou parcial dos serviços sem a prévia e expressa autorização da Fast Shop, condicionada, quando aplicável, à realização de *Due Diligence* de Integridade do subcontratado; e

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

- (vii) a declaração de ciência, adesão e compromisso de observância do Código de Ética e Conduta e das políticas de integridade da Fast Shop, bem como o dever de disseminar tais diretrizes aos seus empregados, prepostos ou subcontratados envolvidos na execução do contrato.

A contratação de Terceiros deve sempre ser precedida de aprovação formal (Formulário de Tomada de Decisão), mediante a conclusão prévia e satisfatória do processo de *Due Diligence* de Integridade.

#### **d) Monitoramento e Gestão do Relacionamento**

A Fast Shop deve realizar o acompanhamento contínuo dos Terceiros com os quais mantém vínculo contratual, monitorando o cumprimento das obrigações legais, contratuais e de integridade.

Os Terceiros considerados de maior risco poderão ser submetidos a revisões periódicas em prazo inferior a 24 meses (como a cada 6 ou 12 meses), sem prejuízo de análises adicionais ou auditorias, conforme critérios definidos pela área de Compliance.

Eventuais indícios de irregularidades, descumprimento de obrigações e/ou suspeitas de práticas ilícitas devem ser comunicados imediatamente por meio do Canal de Ética e Integridade ou à área de Compliance, assegurados o sigilo e a proteção contra retaliações.

### **4.3. RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades das pessoas e áreas a seguir:

#### **a. Colaboradores**

- i) Ter ciência do conteúdo desse documento e realizar os treinamentos obrigatórios sobre o tema;
- ii) Ao identificar alguma situação que configure o não cumprimento das situações listadas nessa Política, o Colaborador imediatamente deverá relatar a ocorrência por meio do Canal de Ética e Integridade ou diretamente a área de Compliance, mediante envio de e-mail para [compliance@fastshop.com.br](mailto:compliance@fastshop.com.br).

#### **b. Área de Compliance**

- i) Atualizar o conteúdo desse documento sempre que necessário;
- ii) Suportar as áreas nas situações listadas nessa política e realizar as devidas averiguações, caso necessário.

#### **c. Jurídico**

- i. Suportar as áreas nas situações listadas nessa política e realizar as devidas averiguações, caso necessário.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

#### 4.4. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade de Terceiros, com esta Política de Relacionamento com Terceiros e *Due Diligence* de Integridade, independentemente do grau de risco identificado, prevenindo atos de Corrupção e preservando a imagem, a marca e a reputação da Fast Shop.

Colaboradores, Terceiros ou demais *stakeholders* ou públicos de interesse, internos ou externos, que tenham alguma preocupação ou acreditem que alguma legislação ou política interna esteja sendo violada, deverão acionar o canal exclusivo disponibilizado pela Fast Shop para o recebimento de denúncias:

#### Canal de Ética e Integridade da Fast Shop

**https://canaldeintegridade.com.br/fastshop/**


**WhatsApp (11) 98883-5940**

O Canal de Ética e Integridade é uma forma de ampliar o comprometimento da Fast Shop com a transparência e a ética. Essa ferramenta está hospedada fora dos sistemas ou ambientes da Fast Shop e é administrada por uma empresa terceirizada, que atua de maneira independente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Todas as denúncias recebidas são analisadas, classificadas e tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade a fim de preservar o anonimato do denunciante, se assim ele desejar, e permitir a investigação imparcial dos fatos.

O não cumprimento das diretrizes desta Política ou das disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fast Shop ensejará a aplicação de medidas de responsabilização aos infratores, conforme grau de gravidade do descumprimento, e poderá compreender:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Suspensão de 1 (um) a 30 (trinta) dias;
- c) Rescisão do contrato de trabalho por justa causa;
- d) Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa;
- e) Reparação dos danos morais e materiais sofridos pela Fast Shop;

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	<b>Número Documento</b> PL_COM_04	<b>Versão</b> V1
		<b>Área Responsável</b> Compliance	
<b>Política de Relacionamento com Terceiros e <i>Due Diligence</i> de Integridade</b>			

- f) Acionamento das autoridades para investigação da prática de atos que possam ser enquadrados como criminosos ou contravenções.

Todos os Terceiros que se envolverem na prática de alguma infração a esta política e/ou ao Código de Ética e Conduta da Fast Shop estão sujeitos às sanções específicas previstas nos respectivos contratos ou na legislação aplicável, bem como à rescisão contratual ou extinção da relação comercial.

Nos casos em que for constatada prática ilícita ou conduta que gere dano à Fast Shop, poderão ser adotadas medidas judiciais ou administrativas cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a comunicação às autoridades competentes.

A política de consequências é aplicável a todos os Colaboradores da Fast Shop, independentemente do nível hierárquico, incluindo, Diretores Estatutários, Diretores, Gerentes Executivos, Gerentes Regionais, Gerentes, Coordenadores e Supervisores.

Todos aqueles que comunicarem suspeitas de desvios éticos, fraude ou condutas impróprias com boa-fé ou contribuírem com a apuração dos fatos não poderão, de forma alguma, sofrer qualquer tipo de retaliação, perseguição ou punição.

#### **4.5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, revoga quaisquer documentos em sentido contrário e será revisada sempre que necessário, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos contados de sua publicação.

Esta Política deve ser apresentada a todos os novos Colaboradores da Fast Shop, no momento da admissão, integrar a relação de treinamentos anuais obrigatórios, bem como ser divulgada na Intranet e estar disponível para consulta por todos os Colaboradores da Fast Shop e demais interessados.

#### **4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e suas alterações;
- Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (Lei Anticorrupção) e suas alterações;
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas alterações;
- Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e suas alterações;
- Código de Ética e Conduta da Fast Shop;
- Demais Políticas que compõem o Programa de Integridade da Fast Shop.